

4º TERMO ADITIVO Nº 326/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. **002/2018**, do **Pregão Presencial nº 9/2017-00102**, de 12 de Dezembro de 2017, devidamente homologado em 29 de Dezembro de 2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA EPP**, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E PÚBLICOS)". Referente ao reajuste de aproximadamente 3,9651% sobre o valor unitário do contrato.

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa, **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.332.562/0001-07, Inscrição Estadual nº 15.269.332-7, situada na Travessa Segunda da Colônia Marupaúba, s/n, Zona Rural, Tomé-Açu/PA, CEP nº 68.680-000, representada pela Sr. **CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN**, divorciado, portador do CPF nº 490.305.822-00 e RG nº 2836239-SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Dois, 17 – Residencial Ipitinga – Zona Rural, Tomé-Açu/PA, denominado para este ato **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **02 de Janeiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DO REAJUSTE:

2.1 – Conforme solicitado através do Ofício nº 045/2020 - SEMUR, datado de 16 de Março de 2020 e autorizado pelo executivo, as partes aditam ao contrato originário o valor de **R\$ 104.592,56 (Cento e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, que corresponde a 3,9651% sobre o valor unitário do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, sendo que a empresa supracitada desenvolveu os serviços de maneira satisfatória e com bom desempenho operacional.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1 – O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2020
VALOR GLOBAL T.A: R\$ 104.592,56 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:	1401.15.452.1502.2.133 –
MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	PRÓPRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. TONEL.	V. UNIT. REAJ.	TOTAL REAJ.
520110	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	22.159,44	R\$ 4,72	R\$ 104.592,56
VALOR A SER EMPENHADO				R\$ 104.592,56

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1-Todas as demais cláusulas e condições contratuais no **contrato nº 002/2018**, firmado em **02 de Janeiro de 2018**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 12 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA EPP
CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - 

2 - 
